

***EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DO
ESTALEIRO MUNICIPAL
DE
VIANA DO ALENTEJO***

**CONCURSO PÚBLICO
(Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro)**

PROGRAMA DE CONCURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente processo tem por objectivo a execução da empreitada de remodelação do Estaleiro Municipal de Viana do Alentejo.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Viana do Alentejo, com sede na Rua Brito Camacho, nº 13; 7090 – 237 Viana do Alentejo, Pessoa Colectiva número 506151174.

3. DELIBERAÇÃO DE CONTRATAR

A deliberação de abertura do concurso para adjudicação da empreitada referida no n.º 1 tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Viana do Alentejo no dia 10 de Dezembro de 2008, tendo também sido aprovados todos os elementos que constituem o respectivo processo.

4. ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é a Câmara Municipal de Viana do Alentejo, nos termos do art.º 50.º, n.º 2 do C.C.P..

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Não são exigidos outros documentos de habilitação para além dos referidos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 81.º do C.C.P., sem prejuízo do disposto no n.º 8 do referido artigo.

6. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação que lhe forem solicitados, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data do conhecimento da solicitação.

7. VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo para apresentação das propostas é fixado em 22 dias seguidos, contados da data de envio do respectivo anúncio para publicação no Diário da República.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o do mais baixo preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do C.C.P. em virtude de se verificar a condição estabelecida no n.º 2 do referido artigo.

10. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

1 – O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do artigo 77.º do C.C.P., devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

2 – A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos em anexo.

3 – O depósito em dinheiro ou títulos é efectuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem do Município de Viana do Alentejo, devendo ser especificado o fim a que se destina.

4 – Quando o depósito for efectuado em títulos, estes são avaliados pelo respectivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média.

5 – Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

6 – Tratando-se de seguro-caução, exige-se a apresentação de apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

7 – Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação de caução.

8 – Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

11. VALOR DA CAUÇÃO

A caução a prestar será de 5% do preço contratual, sem inclusão do IVA e sem prejuízo do disposto no n.º 2 do art.º 89.º do C.C.P..

12. MODALIDADE JURÍDICA DE AGRUPAMENTOS DE CONCORRENTES

1 – Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

2 – Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

3 – Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

4 – Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

13. MODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho, as peças deste procedimento são disponibilizados no seguinte sítio da Internet:

www.cm-vianadoalentejo.pt

14. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Nos termos do n.º 2 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho, as propostas são obrigatoriamente apresentadas em formato de papel, devendo essa apresentação respeitar o disposto nos n.ºs 2 a 5 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

2 – Nos termos do n.º 3 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho são aplicáveis os art.ºs 10.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, tendo o acto público lugar, no 1.º dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, pelas 15 horas, no salão dos Paços do Concelho de Viana do Alentejo.

3 – Sem prejuízo do disposto no n.º 1 e nos termos do n.º 4 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho; todos os actos que, nos termos do Código dos Contratos Públicos, devessem ser praticados em plataforma electrónica, são praticados através do envio pelo correio.

15. FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO

Desde que solicitadas em tempo útil, serão facultadas aos interessados, cópias das peças do procedimento, mediante prévio pagamento da importância de 652,00 € mais IVA à taxa legal, correspondente ao respectivo preço de custo.

ANEXO
A QUE SE REFERE O N.º 2 DO PONTO 10 DO
PROGRAMA DE CONCURSO

Modelo de guia de depósito

Euros: ... €

Vai ..., residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ..., como caução exigida para a empreitada de ..., para os efeitos do n.º 1 do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

Modelo de garantia bancária

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ... (dono da obra) vais outorgar e que tem por objectivo ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode ser em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção.

Data.

Assinaturas.

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros ..., com sede em ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinada a garantir o bom e

integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que ela a ... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objectivo ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância se revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento

Data.

Assinaturas.

Viana do Alentejo, 10 de Dezembro de 2008.

O Presidente da Câmara,

(Estêvão Manuel Machado Pereira)

Aprovada na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 10 de Dezembro de 2008.